LEI MUNICIPAL Nº 027, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 03/08/04
Presidente em Exercício

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica, por Lei, modificada a redação do Art. 14 da Lei Municipal nº 029 de 06 de Novembro de 1997, que passa a ter o seguinte texo:

"Art. 14 – O SAAE terá quadro próprio de servidores, cujo ingresso se dera através de concurso público ou processo seletivo de excepcional interesse público, estando ambos sujeitos do Regime CLT".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, ao 02 (segundo) dia do mês de julho do ano de 2004.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito Municipal